

Ofício nº 207/2026

São Paulo, 02 de setembro de 2026

**Ao Secretário Estadual de Saúde do Rio de Janeiro,**

**Ilmo. Ronaldo Damião**

**Assunto.: Solicitação de esclarecimentos e providências para garantia do acesso ao exame de monitoramento molecular PCR BCR-ABL para pacientes com Leucemia Mieloide Crônica**

Ilmo. Ronaldo Damião,

A Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia (ABRALE), organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com representação em todo território nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.404.321/0001-75, sediada na Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 13º andar, Pinheiros, CEP 05423-040, São Paulo – SP, telefone (11) 3149-5190, instituída com a finalidade de informar e oferecer suporte aos pacientes de doenças onco-hematológicas, vem respeitosamente pedir esclarecimentos sobre o exame PCR BCR-ABL para pacientes de Leucemia Mieloide Crônica.

A Leucemia Mieloide Crônica (LMC) é uma neoplasia hematológica que se origina na medula óssea e está diretamente relacionada, na maioria dos casos, à presença da fusão gênica BCR-ABL. Essa alteração molecular constitui um importante marcador para o diagnóstico e, especialmente, para o acompanhamento da resposta ao tratamento.

Nas últimas décadas, os avanços terapêuticos, especialmente com o desenvolvimento das terapias-alvo, transformaram significativamente o prognóstico da LMC, entretanto, o acesso aos medicamentos, isoladamente, não é suficiente para garantir a efetividade da assistência. O tratamento adequado depende também da realização periódica do exame de monitoramento molecular PCR BCR-ABL, capaz de acompanhar a carga molecular da doença

ao longo do tempo, avaliar a resposta terapêutica e identificar precocemente possíveis falhas ou resistência ao tratamento.

Reconhecendo a importância do diagnóstico e do acompanhamento molecular, o Ministério da Saúde incorporou ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Portaria nº 57, de 18 de novembro de 2019<sup>1</sup>, os exames de Reação em Cadeia da Polimerase por Transcriptase Reversa (RT-PCR), nas modalidades qualitativa e quantitativa.

A incorporação formal de uma tecnologia ao SUS não tem sido suficiente, por si só, para assegurar sua efetiva disponibilidade aos pacientes, já que a existência de previsão normativa precisa ser acompanhada de condições concretas para sua realização, incluindo financiamento adequado, aquisição regular de insumos, estrutura laboratorial, profissionais capacitados e organização dos fluxos para coleta, processamento e disponibilização dos resultados.

Os dados e relatos recebidos pela Abrale demonstram que, embora o exame esteja incorporado ao SUS, sua realização ainda não ocorre de forma regular e oportuna para todos os pacientes que dele necessitam. Em outras palavras, o exame está previsto e incorporado à política pública, mas isso não garante, na prática, que ele esteja sendo efetivamente realizado e disponibilizado de forma contínua aos pacientes.

Um levantamento realizado pela Abrale por meio do canal de Apoio ao Paciente e seus Navegadores regionais reuniu 147 registros de pacientes que relataram dificuldades relacionadas ao acesso ao exame de monitoramento molecular BCR-ABL, distribuídos entre os anos de 2020 e Junho de 2026, foram identificados 22 registros em 2020, 14 em 2021, 15 em 2022, 13 em 2023, 15 em 2024, 54 em 2025 e 14 em 2026.

---

<sup>1</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC). Portaria nº 57, de 18 de novembro de 2019. Torna pública a decisão de incorporar a reação em cadeia da polimerase – transcriptase reversa (RT-PCR) qualitativa e quantitativa (RT-qPCR) e hibridização in situ (ISH) para o diagnóstico e monitoramento da leucemia mieloide crônica (LMC) e da leucemia linfoblástica aguda cromossoma Philadelphia positivo (LLA Ph+), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília, DF, 2019. Disponível em: [https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/portaria/2019/portariasctie\\_57\\_2019.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/portaria/2019/portariasctie_57_2019.pdf)

Embora esses dados não representem a totalidade dos pacientes com LMC no país, constituem um importante indicativo das barreiras enfrentadas pelos usuários do sistema de saúde, as dificuldades foram registradas em diferentes faixas etárias e Estados, evidenciando que o problema não se restringe a uma situação isolada ou a um único território.

No Estado do Rio de Janeiro, foram identificados 12 registros de pacientes que relataram dificuldades para acessar o exame. A situação foi levada pela Abrale ao Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (CES-RJ), durante reunião realizada em 23 de junho de 2026, oportunidade em que foram apresentados dados sobre as barreiras enfrentadas pelos pacientes e relatos sobre os impactos concretos da demora ou da ausência do monitoramento molecular.

Durante o debate, foi destacado que o Hemorio possui capacidade técnica e equipe qualificada para contribuir com a realização do diagnóstico e do monitoramento molecular dos pacientes. Contudo, foram relatadas dificuldades relacionadas à continuidade da oferta do exame, especialmente em razão da indisponibilidade de insumo essencial para a extração de RNA, após problemas no processo de aquisição.

A situação evidencia que a existência de capacidade técnica, equipamentos e profissionais qualificados não é, isoladamente, suficiente para garantir o acesso efetivo. Para o paciente, independentemente de a causa estar relacionada ao financiamento, à aquisição de insumos, a processos licitatórios ou à organização da rede, a consequência prática é a mesma: o exame não é realizado ou o resultado não é disponibilizado em tempo oportuno, comprometendo o acompanhamento da doença e a tomada de decisões clínicas.

Na 154<sup>ª</sup> reunião<sup>2</sup> da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), que aconteceu no dia 06 de agosto, foi discutida a atualização do Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Leucemia Mieloide Crônica, a Abrale reforçou a preocupação apresentada em sua contribuição técnica sobre a dificuldade de

---

<sup>2</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC). 154<sup>a</sup> Reunião Ordinária Conitec – Comitê de PCDT: dia 06/08/2026 – tarde. YouTube, 6 ago. 2026. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=7\\_nIWbOJy4U](https://www.youtube.com/watch?v=7_nIWbOJy4U)

acesso ao exame de PCR BCR-ABL no SUS. A associação questionou como garantir que o paciente tenha acesso ao exame quando, embora sua realização esteja prevista no protocolo, a rede não dispõe de estrutura suficiente para ofertá-lo. A discussão evidenciou que o problema ultrapassa o escopo do PCDT e está relacionado à implementação da política pública e à organização da rede assistencial.

A situação do Rio de Janeiro foi citada durante o debate como um exemplo concreto dessa dificuldade. Uma médica relatou que o Hemorio estava há cerca de um ano sem realizar o PCR e mencionou também que o INCA havia permanecido por aproximadamente dois anos sem ofertar o exame. Segundo o relato, problemas relacionados a licitações, contratos e à ausência de empresas participantes dos processos podem interromper a oferta mesmo em serviços de referência. A médica destacou ainda que pacientes de outras regiões acabam tendo que encaminhar amostras para centros especializados, como instituições do Rio de Janeiro ou de São Paulo, muitas vezes arcando com custos relacionados ao envio.

O relato reforçou a dimensão prática da questão apresentada pela Abrale e demonstrou que a incorporação de uma tecnologia não é suficiente para assegurar o acesso. Durante a reunião, representantes do Ministério da Saúde reconheceram que existe uma dificuldade estrutural na organização das redes laboratoriais de referência e apontaram a necessidade de uma articulação tripartite entre União, estados e municípios para definir referências regionais e territoriais para a realização do exame.

A ausência ou a demora na realização do PCR BCR-ABL pode dificultar a avaliação da resposta ao tratamento, retardar a identificação de possíveis falhas ou resistência terapêutica e limitar a adoção de medidas clínicas no momento adequado. Além disso, períodos prolongados de espera pelo exame ou por seu resultado geram insegurança e sofrimento aos pacientes, que permanecem sem informações fundamentais sobre a evolução de sua doença.

Por essa razão, a Abrale entende que não basta que o exame esteja formalmente incorporado ao SUS, é indispensável garantir que ele seja efetivamente realizado, de forma regular, contínua e em tempo oportuno, para todos os pacientes que dele necessitam.

Diante do exposto, e com o objetivo de contribuir para a identificação e resolução dos obstáculos atualmente existentes, solicitamos os seguintes esclarecimentos e informações:

1. Como está organizada atualmente a oferta do exame PCR BCR-ABL para pacientes com LMC no Estado? Quais unidades e laboratórios realizam o exame e qual a capacidade de atendimento da rede?
2. Existe demanda reprimida para a realização do exame? Em caso positivo, quantos pacientes aguardam coleta, processamento ou resultado e qual é o prazo médio para conclusão de todo o processo?
3. Quais são os principais obstáculos para garantir a oferta regular do PCR BCR-ABL, especialmente em relação a insumos, equipamentos, recursos, profissionais e organização dos fluxos assistenciais?
4. Especificamente em relação ao Hemorio, quais fatores têm limitado a realização do exame e quais providências estão sendo adotadas para regularizar o fornecimento dos insumos e garantir sua continuidade?
5. Existe planejamento para estruturar o Hemorio como centro de referência estadual para realização do PCR BCR-ABL? Em caso positivo, quais são as etapas e o cronograma previstos?
6. Como será garantido o acesso ao exame pelos pacientes de diferentes regiões do Estado, incluindo coleta, transporte das amostras, processamento e disponibilização dos resultados em tempo oportuno?
7. Quais medidas e prazos estão previstos para garantir a oferta contínua do PCR BCR-ABL e evitar novas interrupções, bem como para acompanhar a efetividade dessas ações, com participação dos serviços, pacientes, sociedade civil e controle social?

Diante da relevância da questão, solicitamos que os esclarecimentos apresentados sejam acompanhados, sempre que possível, das providências concretas previstas para a superação dos problemas identificados, com a indicação de responsáveis, etapas e prazos para

sua implementação.

A incorporação de uma tecnologia ao SUS constitui um importante avanço, mas seu objetivo somente é plenamente alcançado quando ela se torna efetivamente acessível aos pacientes e no caso da LMC, a garantia do medicamento sem a garantia do monitoramento adequado não representa uma linha de cuidado completa, pois é por meio do acompanhamento molecular que se torna possível avaliar, de forma precisa e contínua, a resposta de cada paciente ao tratamento.

A Abrale seguirá acompanhando a situação, os dados relatados pelos pacientes e os encaminhamentos adotados pelos órgãos competentes, atuando para que as medidas necessárias sejam efetivamente implementadas.

Nosso objetivo é contribuir para que o acesso ao exame de monitoramento molecular BCR-ABL deixe de representar uma barreira ao cuidado e para que um direito já previsto no SUS se traduza, concretamente, em acesso regular, oportuno e contínuo para todas as pessoas que vivem com Leucemia Mieloide Crônica.

Desde já, agradecemos sua atenção e estamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Catherine Moura**

Médica Sanitarista, CEO da Abrale e Líder do Movimento Todos Juntos Contra o Câncer



**Luana Ferreira Lima**



---

Diretora de Impacto Social da Abrale e Coordenadora do Movimento Todos Juntos Contra o  
Câncer

# Pedido de Informação

| SITUAÇÃO  | PROTOCOLO      | ÓRGÃO                                              | ATUALIZADO DIA |
|-----------|----------------|----------------------------------------------------|----------------|
| Concluído | 20260902166429 | FSERJ - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro | 19/10/2026     |

## Detalhes do Pedido de Informação

TEOR DA MANIFESTAÇÃO

Prezados, considerando a situação da disponibilidade do exame PCR-ABL no estado do Rio de Janeiro, gostaria de saber:

1. Como está atualmente organizada a oferta do exame de monitoramento molecular PCR BCR-ABL para os pacientes com Leucemia Mieloide Crônica no Estado?
2. Quais unidades de saúde e laboratórios estão atualmente realizando o exame PCR BCR-ABL e qual é a capacidade de realização de exames de cada serviço?
3. Qual é o número estimado de pacientes com LMC que necessitam regularmente do monitoramento molecular BCR-ABL na rede pública e qual é a demanda estimada para a realização desses exames?
4. Existe atualmente demanda reprimida para a realização do exame? Em caso positivo, qual é o número de pacientes aguardando a coleta, a realização do exame ou a disponibilização do resultado?
5. Qual é o prazo médio transcorrido entre a solicitação médica, a coleta, o processamento do exame e a disponibilização do resultado ao serviço de saúde e ao paciente?
6. Quais são os principais obstáculos que atualmente impedem ou limitam a realização regular do PCR BCR-ABL na rede pública? Esses obstáculos estão relacionados à disponibilidade de recursos, insumos, processos de aquisição, equipamentos, profissionais ou à organização dos fluxos assistenciais?
7. Especificamente em relação ao Hemorio, quais fatores têm comprometido ou limitado a realização do exame e quais providências estão sendo adotadas para garantir a regularidade no fornecimento dos insumos necessários?
8. Há previsão para a regularização da aquisição e do fornecimento dos insumos necessários à realização do exame? Em caso afirmativo, qual é o cronograma previsto para a normalização da oferta?
9. Quais recursos financeiros estão previstos ou disponíveis para assegurar a realização contínua e regular do monitoramento molecular dos pacientes com LMC?
10. Existe planejamento para estruturar o Hemorio como centro de referência estadual para a realização do exame PCR BCR-ABL, considerando sua capacidade técnica e operacional? Em caso afirmativo, quais são

TEOR DA MANIFESTAÇÃO

as etapas e o cronograma previstos para sua implementação?

11. Como será garantido o acesso ao exame pelos pacientes acompanhados em diferentes regiões do Estado, especialmente aqueles que residem fora da capital ou são atendidos em unidades sem capacidade para realizar o monitoramento molecular?

12. Quais fluxos serão estabelecidos para assegurar a coleta, o transporte das amostras, o processamento dos exames e a disponibilização dos resultados em tempo oportuno aos serviços de origem?

13. Quais medidas serão adotadas para prevenir novas interrupções na oferta do exame, considerando que o PCR BCR-ABL já está incorporado ao SUS e constitui parte essencial do acompanhamento dos pacientes com LMC?

14. De que forma será realizado o acompanhamento e o monitoramento da implementação das medidas adotadas, incluindo a participação dos serviços de saúde, dos pacientes, da sociedade civil e das instâncias de controle social?

15. Qual é o prazo previsto para a apresentação e implementação de uma solução que assegure a realização regular, contínua e oportuna do exame PCR BCR-ABL para todos os pacientes que dele necessitam?

Muito obrigada pela atenção!

ANEXO

[Ofício nº 207\\_2026 - PCR-ABL.docx.pdf](#)

Histórico da Manifestação

| ORDEM                                                                      | DATA/HORA           | ÓRGÃO | STATUS       |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|--------------|
| 1                                                                          | 02/09/2026 às 11:38 | SES   | Em Aberto    |
| <div>Descrição</div> <div>Pedido de Informação enviado pelo cidadão.</div> |                     |       |              |
| 2                                                                          | 02/09/2026 às 13:28 | FSERJ | Em Andamento |
| <div>Descrição</div> <div>Prezados Boa tarde,</div>                        |                     |       |              |

| ORDEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA/HORA           | ÓRGÃO | STATUS       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|--------------|
| <p>Tendo em vista o solicitado, encaminhamos o presente pedido de acesso a informação por ser de responsabilidade deste órgão.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Coordenação de Gestão da Transparência</p> <p>Ouvidoria e Transparência Geral da SES – RJ</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |       |              |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 09/09/2026 às 11:29 | FSERJ | Em Andamento |
| <p><b>Descrição</b></p> <p>Prezado(a), De acordo com do art. do 16 do Decreto Estadual 46.475, de 25 de outubro de 2018, prorrogamos o pedido de acesso à informação, em vista que a área técnica está verificando as informações solicitadas. "Art. 16 - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias."</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |       |              |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 19/10/2026 às 11:30 | FSERJ | Concluído    |
| <p><b>Descrição</b></p> <p>Prezada(o) cidadã(ão),</p> <p>Em atenção ao protocolo OUVÉRJ nº.: 20260902166429, transcrevemos abaixo resposta fornecida pela equipe de gestão da unidade:</p> <p><i>"Em atenção aos questionamentos apresentados, o Hemorio presta os seguintes esclarecimentos:</i></p> <p><i>Inicialmente, cabe destacar que, embora seja uma unidade de referência em hematologia e hemoterapia, o Hemorio não exerce a função de coordenação da rede estadual de atenção hematólogica, não dispondo, portanto, de informações consolidadas sobre a organização da oferta do exame PCR BCR-ABL nos demais serviços de saúde do Estado do Rio de Janeiro.</i></p> <p><i>Dessa forma, as informações apresentadas nesta manifestação restringem-se à realidade assistencial e laboratorial da instituição, não sendo possível fornecer dados referentes à capacidade operacional de outros laboratórios, à demanda estadual pelo exame ou ao quantitativo de pacientes acompanhados em outras unidades.</i></p> |                     |       |              |

| ORDEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA/HORA | ÓRGÃO | STATUS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|
| <p><i>Quanto à realização do exame PCR BCR-ABL no Hemorio, esclarecemos que a instituição enfrentou, nos últimos meses, dificuldades relacionadas ao fornecimento de insumos necessários ao processamento laboratorial, especificamente aqueles utilizados na etapa de extração de RNA. A situação decorreu do insucesso do processo licitatório destinado à aquisição desses materiais, ocasionando interrupção temporária do processamento dos exames e consequente acúmulo de amostras pendentes de análise.</i></p> <p><i>Com o objetivo de minimizar os impactos assistenciais, a Fundação Saúde, responsável pela gestão administrativa do Hemorio e pelos processos de aquisição de insumos, vem realizando a compra dos materiais necessários com recursos próprios.</i></p> <p><i>Ressaltamos que as coletas e o processamento dos exames já foram retomados. Entretanto, em razão do período de interrupção, permanece um quantitativo de exames acumulados, cuja análise e liberação de resultados estão sendo realizadas progressivamente, com o objetivo de restabelecer a regularidade do serviço.</i></p> <p><i>A instituição reconhece a importância do monitoramento molecular BCR-ABL para o acompanhamento dos pacientes com Leucemia Mieloide Crônica, especialmente para a avaliação da resposta terapêutica e o adequado direcionamento das condutas médicas, razão pela qual vem empenhando esforços para reduzir os impactos decorrentes da interrupção temporária.</i></p> <p><i>No que se refere à previsão de regularização definitiva do fornecimento de insumos, aos recursos financeiros disponíveis e às medidas estruturais destinadas à prevenção de novas interrupções, esclarecemos que tais informações deverão ser prestadas pela Fundação Saúde, responsável pela condução dos processos de aquisição e pelo abastecimento dos insumos necessários ao funcionamento da unidade.</i></p> <p><i>Em relação à eventual estruturação do Hemorio como laboratório de referência estadual para realização do PCR BCR-ABL, bem como à definição de fluxos de acesso, coleta, transporte de amostras e disponibilização de resultados para pacientes acompanhados em outras regiões do Estado, ressaltamos que essas decisões competem à Secretaria de Estado de Saúde, em articulação com a Fundação Saúde.</i></p> <p><i>Até o presente momento, o Hemorio não recebeu comunicação formal acerca da existência de planejamento específico, etapas ou cronograma para implementação dessa proposta, não sendo possível prestar esclarecimentos adicionais sobre o tema.</i></p> <p><i>Da mesma forma, a definição de estratégias estaduais de ampliação do acesso, acompanhamento das medidas implementadas e articulação com os demais serviços de saúde e instâncias de controle social ultrapassa a esfera de governabilidade desta instituição.</i></p> |           |       |        |

| ORDEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA/HORA | ÓRGÃO | STATUS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|
| <p><i>Por fim, reiteramos que o Hemorio permanece comprometido com a assistência aos pacientes sob seu acompanhamento, mantendo esforços para a normalização do processamento e da liberação dos exames pendentes, bem como para a continuidade do monitoramento molecular dos pacientes com LMC atendidos na instituição.”</i></p> <p>Informamos que o cidadão poderá interpor recurso de (indicar a instância), no prazo de dez dias, dirigido à (indicar a autoridade competente), caso o pedido seja negado, por meio do sistema OuvERJ, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 46.475/2018.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Ouvidoria Geral</p> <p>Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro</p> |           |       |        |